

**RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.413**

**DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.**

*Delega competência para autorização de despesas e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as alterações procedidas nos quadros da Administração do Ministério Público,

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** – Ficam delegadas competências ao Gerente do Fundo Especial do Ministério Público e ao Secretário-Geral do Ministério Público, a seguir nominados, para, na qualidade de Ordenadores de Despesas, autorizarem despesas e movimentarem contas e transferências financeiras em nome do Fundo Especial do Ministério Público, nos termos do § 3º do artigo 82 do Código de Administração Financeira, aprovado pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, assim como, no que concerne às Licitações, assinarem Contratos e Convênios.

ROBERTO GOES VIEIRA  
Promotor de Justiça  
Gerente do Fundo Especial do Ministério Público  
Matrícula – 2177

FLODESMITD RIANI  
Secretário-Geral do Ministério Público  
Matrícula – 3150

**Art. 2º** – Cópia desta Resolução deverá ser encaminhada, para ciência, à Secretaria de Estado de Finanças e ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § 1º do art. 82 e parágrafo único do art. 289, ambos da Lei Estadual nº 287, de 04 de novembro de 1979.

**Art. 3º** – A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Resolução GPGJ nº 1.358, de 06 de fevereiro de 2007, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2008.

Marfan Martins Vieira  
Procurador-Geral de Justiça